ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 267/2022 - CIB

Goiânia, de 06 de dezembro de 2022

Aprova o repasse de recursos financeiros para o custeio, incluindo a contratação de profissionais, para a prestação de assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do município de Aparecida de Goiânia (Complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2 A Portaria nº 2.298/GM/MS, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3 A Resolução nº 001, de 15 de agosto de 2016, do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos de Goiás CONSIND, que aprova a atribuição de competências à Secretaria de Estado da Saúde para o suprimento de profissionais de saúde para assistência no Sistema Prisional;
- 4 As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, realizada no dia 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2022, o repasse de recursos financeiros para o custeio, incluindo a contratação de profissionais para a prestação de assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do Município de Aparecida de Goiânia (Complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia).

Art. 2º A transferência do recurso financeiro será na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) perfazendo o valor anual R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Fica estabelecido a composição de 7 (sete) equipes de Saúde Prisional, composta pelos seguintes profissionais:

Categoria profissional	Nº de profissionais	Carga horária diária para cada profissional
Auxiliar de Saúde Bucal	3	8h
Técnico de Enfermagem	7	8h
Enfermeiro	7	8h
Médico Clinico Geral	7	8h
Médico Psiquiatra	3	8h
Psicólogo	7	8h
Assistente Social	7	8h
Farmacêutico	2	8h
Odontólogo	3	8h

1 of 2 07/12/2022 17:04

Nutricionista	3	8h
Terapeuta Ocupacional	3	8h
Fisioterapeuta	3	8h
Total	55	

Fonte: Proposta de reajuste para a equipe prisional, SMS Aparecida de Goiânia, 2022.

Art 4º Compete ao Estado:

- I realizar o repasse financeiro em tempo hábil;
- II prestar assessoria técnica e apoio institucional ao município no processo de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saúde à população privada de liberdade;
 - III monitorar a execução das ações de saúde para a população privada de liberdade.

Art 5º Compete ao Município:

- I executar, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população privada de liberdade referenciada em sua pactuação;
- II elaborar o plano de ação para implementação da assistência ao Privado de Liberdade, considerando as questões prioritárias e as especificidades do Complexo Penitenciário;
- III cadastrar, por meio dos programas disponíveis, as pessoas privadas de liberdade no seu território, assegurando a sua identificação no Cartão Nacional de Saúde;
- IV monitorar e avaliar, de forma contínua, os indicadores específicos e os sistemas de informação em saúde, com os dados produzidos no sistema local de saúde;
- V desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações na esfera municipal e/ou das Regionais de Saúde, com especial atenção na qualificação e estímulo à alimentação dos sistemas de informação do SUS.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicabilidade do recurso deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme previsto na Portaria nº 2.298 de 09 de setembro de 2021 em seu art. 127.
- Art. 7º O Município objeto desta pactuação deverá manter atualizados os registros das ações e serviços prestados à População Privada de Liberdade, por meio do Sistema de Informação da Atenção Primaria (E-SUS).
- Art. 8º Fica estabelecido que a descontinuidade das ações de saúde, bem como o número de equipes incompletas por 3 (três) meses consecutivos, acarretará em suspensão do repasse financeiro.
 - Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 - SES COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário** (a) **de Estado**, em 07/12/2022, às 16:43, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich**, **Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 17:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000036052144 e o código CRC 1A19AC86.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Baitro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 -

Referência: Processo nº 202200010068775

SEI 000036052144

2 of 2 07/12/2022 17:04